



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento n.º **086/2024**

Processo Administrativo n.º **2024-M24HG**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A **ASSOCIAÇÃO GUERREIROS DA ILHA**, TENDO POR OBJETO “**1º FESTIVAL DE PROJETOS SOCIAIS DE JIU JITSU.**” NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **ASSOCIAÇÃO GUERREIROS DA ILHA** representada pelo (**presidente Sr. Ricardo Silva dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1.302.121, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº 083.667.297-61**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-M24HG** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “1º Festival de projetos sociais de Jiu Jitsu”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249, UG 390101, Gestão 000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente **38.707.21-2 Agência 0106**

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780  
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **20/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780  
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 09 de agosto de 2024.

---

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

---

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Ricardo Silva dos Santos/ Presidente**)

# ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO



(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DO PROJETO			
<b>NOME: I FESTIVAL DE PROJETOS SOCIAIS DE JIU JITSU</b>			
<b>DATA DE INÍCIO: 10.08.2024</b>			
<b>VALOR DO PROJETO: 35.000,00</b>			
<b>1- LOCAL DO EVENTO: QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO ILHA DE SANTA MARIA – RUA GUIDO PRATI, 102 - PRAÇA OSCAR LOUREIRO</b>			
<b>PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA</b>			
DADOS DA ENTIDADE			
<b>Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO GUERREIROS DA ILHA</b>			
<b>CNPJ: 34.972.925/0001-16</b>			
<b>Endereço: RUA MANOEL SILVARES RIOS, 16</b>			
<b>Bairro:</b> ILHA DE SANTA MARIA	<b>Cidade:</b> VITORIA	<b>Estado: ES</b>	<b>CEP: 29.081-230</b>
<b>Telefone(s): 27999606590</b>	<b>Fax:</b>	<b>Página na internet (home page): @guerreirosdailha.projetosocial</b>	
<b>Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:GUERREIROSDAILHA@HOTMAIL.COM">GUERREIROSDAILHA@HOTMAIL.COM</a></b>			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
<b>Nome completo: RICARDO SILVA DOS SANTOS</b>			
<b>Cargo:</b> VICE PRESIDENTE		<b>Mandato: 2 ANOS</b>	
		<b>Início:</b> 15.07.2021	<b>Término:</b> 15.07.2023
<b>CPF:</b> 083.667.297-61	<b>Identidade / Órgão Expedidor:</b> 1.302.121 – ES		
<b>Endereço:</b> LADEIRA MANOEL MINDELA			
<b>Bairro:</b> ILHA DE	<b>Cidade:</b> VITÓRIA	<b>Estado: ES</b>	<b>CEP: 29.051-085</b>

SANTA MARIA			
Telefones (incluindo celular e fax 27 999606590		Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:REFRIMAR.GERENCIA@GMAIL.COM">REFRIMAR.GERENCIA@GMAIL.COM</a>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			



<b>Nome completo:</b> RICARDO SILVA DOS SANTOS			
<b>CPF:</b> 083.667.297-61		<b>Formação:</b> FAIXA PRETA DE JIU JITSU	
<b>Telefones (incluindo celular e fax):</b> 27 999606590		<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:REFRIMAR.GERENCIA@GMAIL.COM">REFRIMAR.GERENCIA@GMAIL.COM</a>	
<b>OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluíros dados de identificação).</b>			
<b>Nome da instituição:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone(s):</b>	<b>Fax:</b>	<b>Página na internet (home page):</b>	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>			
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
<b>Bilheteria</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Valor</b>	
<b>Inscrição dos Atletas</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Valor</b>	R\$ 10,00
<b>Patrocinadores</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas</b>			

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

A parceria visa a organização de um evento para promover e fomentar a prática do Jiu Jitsu entre os atletas de projetos sociais do Estado Espírito Santo. O evento é uma competição com lutas entre os atletas divididos por categorias (masculino, feminino, faixa etária e por graduação).



## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

O Projeto Social Guerreiros da Ilha foi criado em 11 de janeiro de 2016, como uma atividade esportiva para

atender as crianças e adolescentes dos bairros Ilha de Santa Maria, Ilha de Monte Belo, Jucutuquara, Morro do Romão, Morro do Cruzamento e Forte São João, que ficavam grande parte do dia ociosos e pelas ruas.

Somos uma associação sem fins lucrativos, em processo de qualificação, que preza pela atuação com transparência e foco em resultados. Atualmente, estamos inscritos sob CNPJ nº 34.972.925/001-16, com sede no bairro Ilha de Santa Maria, Vitória-ES.

Nosso objetivo é, por meio do Jiu-Jítsu, proporcionar novas oportunidades aos alunos do projeto que vêm, muitas vezes, de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. Para isso, ensinamos FILOSOFIA, DISCIPLINA, RESPEITO, HUMILDADE, CIDADANIA E PERSEVERANÇA, bem como EDUCAÇÃO e o ESPORTE.

O Projeto Social Guerreiros da Ilha oferece aulas de Jiu-Jítsu, acompanhamento psicossocial e aulas de reforço escolar para crianças de bairros menos privilegiados de Vitória - ES. Atualmente, cerca de 80 crianças e adolescentes frequentam o projeto e é possível perceber o desenvolvimento pessoal delas e de seus familiares. Ademais, desenvolve atividades recreativas dentro e fora da sede do projeto, buscando criar uma condição harmoniosa entre as crianças e os adolescentes.

O objetivo, ainda, além da formação de praticantes de jiu-jitsu, é criar condições mínimas para a formação da personalidade dos alunos do projeto, para desenvolverem nas suas vidas e na sociedade.

### 3. OBJETO

Apoio a realização do I Festival de Projetos Sociais de Jiu Jitsu.

### 4. BENEFICIADOS

Os beneficiários diretos serão as 160 crianças e adolescentes que irão participar da competição, divididos em categorias de idade/peso/faixa. Além dos mais, também serão todos os moradores, em especial das comunidades no entorno do bairro Ilha de Santa Maria, que poderão acompanhar o evento de altíssima qualidade, os comerciantes locais, bem como despertar o interesse de outras crianças e adolescentes para a prática do jiu jitsu.

#### 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade e	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
JIU JITSU	100	60	LUTAS	06 – 16	200	130	490
Modalidade							
<b>TOTAL GERAL</b>							

#### 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	50	50

Adultos	150	150
Adolescentes	100	100
Pré-adolescentes	100	100
Crianças	150	150
<b>TOTAL GERAL</b>	550	550

## 5. OBJETIVO GERAL

Fomentar o esporte e os projetos sociais voltados às crianças e aos adolescentes vulneráveis socialmente no Espírito Santo, através de uma competição que reúna os alunos e professores dos projetos sociais. Além disso, cumprir a função de inclusão social e contribuição para a prática de atividades físicas.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

Conscientizar a população com relação à prática do jiu-jitsu; aumentar o número de praticantes da modalidade, tendo em vista que a prática esportiva nos aspectos morais, filosóficos e recreativos; divulgar o trabalho social realizado pelas associações, equipes, academias, atletas e professores no Estado do Espírito Santo.

## 7. METAS<sup>4</sup>

Desenvolver o nível de competição entre as crianças e adolescentes oriundas de projetos sociais, oportunizando a elas a possibilidade de desenvolvimento no esporte. Realizar o intercâmbio entre projetos sociais, com o intuito de trocar experiências e fortalecimento desses trabalhos. Aumentar o número de praticantes de jiu jitsu em projetos sociais do Estado do Espírito Santo e aumentar o número de atletas em vulnerabilidade social e oriundos de projetos sociais em competições nacionais e internacionais, representando o Estado do Espírito Santo.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DOCUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVA S	Fomentar a prática esportiva entre crianças e adolescentes, com o objetivo de gerar futuros atletas	Relatórios e avaliações técnicas.



<b>QUANTITATIVAS</b>	Aumentar o número de participantes em competições estaduais, nacionais e internacionais nacional advindos de Projetos Sociais	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
	Aumentar o número de alunos e o número de projetos sociais	Relatório e comparação após o desenvolvimento da parceria

## 8. METODOLOGIA

A compra e aluguel de materiais e mão de obra necessários para a realização do evento será feita e determinada pelo melhor custo e benefício das empresas orçadas para a execução do evento.

A contratação do fornecedor para a montagem e desmontagem do evento que será realizado no dia 10.08.2024, sendo a montagem realizada no dia anterior e a desmontagem realizada no dia posterior. A contratação de árbitros e staffs.

Inicialmente, será realizada a divulgação através de redes sociais da realização do I Festival de Projetos de Jiu Jitsu, além de cartazes espalhados nos locais onde são desenvolvidos projetos sociais e academias da modalidade. Posteriormente, as inscrições serão abertas, no período de 01.07.2024 a 21.07.2024. Após a inscrição dos atletas, as lutas serão divididas em chaves de competição de acordo com o sexo, idade, faixa e peso.

As lutas serão eliminatórias, sagrando-se campeão o vencedor de todas as lutas da sua categoria.

Serão premiados os 3 (três) primeiro colocados, através de medalha (dourada, prateada e bronzada). O terceiro lugar será o vencedor da luta entre os perdedores das semifinais.

As lutas geram pontuações que são utilizadas para definir o vencedor de cada luta, que terá a duração de no máximo 5 (cinco) minutos, podendo a luta terminar antes por finalização ou desclassificação.

Cada área de luta é conduzida por 1 (um) árbitro central e 1 (um) auxiliar.

A Competição contará com uma média de 40 (quarenta) profissionais que executarão as suas funções para que o evento se desenvolva. Após o final das lutas, a organização disponibilizará um ranking geral de pontuação, seja por equipes ou individual.



## 9. JUSTIFICATIVA

### 9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A transformação das crianças e dos adolescentes de vulnerabilidade social que estão inseridas em Projetos Sociais em atletas de alta performance na modalidade, servindo de exemplo para inúmeras outras crianças e adolescentes, desenvolvendo o interesse ainda mais das comunidades em praticar e apoiar o esporte.

### 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Além dos benefícios inerentes ao esporte, ao aumento de praticantes da modalidade, é uma importante ferramenta para o Poder Público acompanhar o desenvolvimento de projetos sociais ligados ao terceiro setor, que já desenvolvem trabalho de excelência no Espírito Santo.

#### PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento

Esporte Educacional

Esporte Comunitário

#### Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

Cultura

Turismo

Meio Ambiente

Saúde

#### JUSTIFICATIVA

Desenvolver a capacidade motora, cognitiva e social.



**10. CUSTOS<sup>5</sup>****10.1****ORÇAMENTO RESUMIDO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Sesport (concedent e)</b>	<b>Proponente (contrapartid a)</b>	<b>Total</b>
3.3.50.41	Materiais (Orçamento 1)	Medalhas, banners, camisas, alimentação e divulgação		R\$ 10.000,00
	Serviços de Terceiros –Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica (Orçamento 1)	Tatame, sonorização, painel de LED, mesas, cadeiras, ambulância, banheiros químicos, árbitros, staffs, box truss, seguranças, tvs, notebooks, coordenador, tendas, podium		R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 35.000,00

**10.2****ORÇAMENTO ANALÍTICO**

<b>1 - Número</b>	<b>2 - Detalhamento da Ação</b>		<b>3 - Quantidade</b>	<b>4 – Unidade de Medida</b>	<b>5 - Valor Unitári o</b>	<b>6 – Total (3x4x5)</b>
	<b>Item</b>	<b>Balizamento</b>				

*1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)**1.1 (materiais esportivos)*

1.1	Banners		2	Unidade	500,00	1.000,00
1.2	Medalhas		200	Unidade	25,00	5.000,00
1.3	Alimentação					2.200,00
1.4	Divulgação					600,00
1.5	Camisas		30	Unidade	40,00	1.200,00
<b>2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)</b>						

1.1	Árbitros		4	Unidade	650,00	2.600,00
1.2	Staffs		6	Unidade	250,00	1.500,00
1.3	Coordenador		1	Unidade	2.000,00	2.000,00
1.4	Segurança		10	Unidade	200,00	2.000,00

**3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)**

1.1	Sonorização c/ técnico de som		1	Unidade	1.200,00	1.200,00
1.2	Ambulância c/ socorristas		1	Unidade	750,00	750,00
1.3	Painel de Led c/ transmissão		1	Unidade	3.000,00	3.000,00
1.4	Áreas 6x6 e de Segurança		2	Unidade	1.550,00	3.100,00
1.5	Mesas e Cadeiras		10	Unidade	120,00	1.200,00
1.6	Banheiros		6	Unidade	333,33	2.000,00
1.7	Tendas		3	Unidade	150,00	450,00
1.8	Podium		1	Unidade	2.100,00	2.100,00
1.9	Box Truss		2	Unidade	750,00	1.500,00
1.10	TVs		2	Unidade	400,00	800,00
1.11	Notebook		2	Unidade	400,00	800,00

**11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>**

A previsão de receita é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)



## 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Estarão 8 (oito) profissionais voluntários presentes no evento representado a Associação Guerreiros da Ilha e a Organização da Competição, são eles: Ricardo Silva dos Santos, Fernando Admiral Souza, Ludmilla Cavalcante Rabbi, Karla Gabrielle Venâncio de Faria, Gabriela Alves dos Santos, Douglas Miranda, Márcio Cândido Soares e Sandro Mário Christo.

Estarão trabalhando de forma remunerada: 4 (quatro) árbitros, 6 (seis) staffs, 1 (um) coordenador, 1 programador para o telão de Led, 2 (dois) socorristas e 10 (dez) seguranças.

## 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE – TESOUREIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Novembro		Dezembro
		Repasse total no mês anterior da Competição (R\$ 35.000,00)				

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)



Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

#### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

##### 14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INICIO	TERM
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	160	03/08/24	10/08/24
2	Contratação	Arbitragem	Pessoas	6	03/08/24	10/08/24
3	Competição e Integração	Realizar jogos internos	Pessoas	500	10/08/2024	10/08/24
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	40	10/08/2024	20/09/24

#### 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação tem como objetivo dar visibilidade ao evento, atingir o número de vagas de atletas, atrair o público que irá acompanhar as lutas, captar futuros parceiros e divulgar da modalidade esportiva, utilizando de meios digitais e físicos, tais como banners, redes sociais, panfletos e cartazes, que serão disponibilizados e distribuídos em escolas, associações, igrejas e comércios.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som                                | <input type="checkbox"/> Jornais              | <input type="checkbox"/> Rádio               |
| <input type="checkbox"/> Televisão  | <input type="checkbox"/> Faixas               | <input type="checkbox"/> Folder              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banners   | <input checked="" type="checkbox"/> Panfletos | <input checked="" type="checkbox"/> Cartazes |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet – Redes Sociais (Facebook e Instagram) | <input type="checkbox"/> Outros Especifique.  |  |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto ( pode ser assinalada mais de uma alternativa.

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Escolas     | <input type="checkbox"/> Posto de Saúde     | <input checked="" type="checkbox"/> Comércio   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Associações | <input checked="" type="checkbox"/> Igrejas | <input type="checkbox"/> Outros... Especifique |



<b>Tipo de Mídia</b> (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	<b>Período</b>	<b>Público</b>
Redes Sociais	1 semana	Adultos, adolescentes e responsáveis por projetos sociais
Panfletos	1 semana	Academias, praticantes da modalidade e comunidade ao entorno

## 16. CONCLUSÃO

A parceria visa, além de promover uma competição de Jiu Jitsu, desenvolver as atividades dos Projetos Sociais e realizar o levamento dos Projetos Sociais que desenvolvem atividades no Espírito Santo.

## 17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 16 de julho de 2024

  
REPRESENTANTE LEGAL

## 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 09/08/2024 09:54:30 -03:00

**RICARDO SILVA DOS SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 09/08/2024 09:49:46 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/08/2024 09:54:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J18L57>